





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 53 /2025

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para instalação de tomadas na Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Suzano, conforme especificações mínimas e quantidades constantes na tabela abaixo.

1.2. Tabela I – Especificações e quantidades

ITEM	Especificação	Imagem de referência	CATMAT	Unid. de medida	Qtde. total	Valor Unitário	Valor Total
1	-Canaleta 20mm x10mm, feito em PVC, com fita adesiva -Selo de Identificação de conformidade Inmetro.		452533	Barra com 2 metros	45	R\$ 6,54	R\$ 294,30
2	-Canaleta 45mm x 15mm, feito em PVC, para uso em piso -Selo de Identificação de conformidade Inmetro.		614633	Barra com 2 metros	8	R\$ 36,46	R\$ 291,68



3	<p>-Cabo flexível de 2,50mm de diâmetro, capacidade de 750V, preto, rolo com 100m</p> <p>-Selo de Identificação de conformidade Inmetro.</p>		*não encontrado	UNIDADE	02	R\$ 205,40	R\$ 410,80
4	<p>-Cabo flexível de 2,50mm de diâmetro, capacidade de 750V, azul, rolo com 100m</p> <p>-Selo de Identificação de conformidade Inmetro.</p>		*não encontrado	UNIDADE	02	R\$ 205,40	R\$ 410,80
5	<p>-Caixa com tampa para tomada de sobrepor, 1 módulo, cor branca</p> <p>-Selo de Identificação de conformidade Inmetro.</p>		396909	UNIDADE	06	R\$ 6,62	R\$ 39,72
6	<p>-Módulo de tomada 2P+T 10 A, cor branca</p> <p>-Selo de Identificação de conformidade Inmetro;</p>		625385	UNIDADE	06	R\$ 5,34	R\$ 32,04





7	- Terminal pré isolado do tipo pino, 2,5mm, cor azul -Selo de Identificação de conformidade Inmetro.		*não encontra do	UNIDADE	04	R\$ 0,36	R\$ 1,44
8	- Terminal pré isolado do tipo anel, 2,5mm, cor azul -Selo de Identificação de conformidade Inmetro.		*não encontra do	UNIDADE	04	R\$ 0,35	R\$ 1,40

1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto de contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamenta o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc. XIII, da Lei Federal nº.14.133/21.

1.4. A aquisição é única e não se enquadra como fornecimento continuado.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto demandado neste Termo de Referência está prevista no PCA 2025, de 23 de dezembro de 2024, DETALHAMENTO DE DESPESA – 339030 – Materiais de Consumo, Cód. 126 – Material elétrico e eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aquisição do objeto visa proporcionar materiais para a instalação de tomadas na Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Suzano, garantindo o funcionamento e a disponibilidade de energia elétrica no recinto. Assim, a disposição da Galeria com rede elétrica é garantida, com o uso adequado e a proteção de seus equipamentos eletrônicos, além de resguardar os servidores, vereadores, auxiliares parlamentares e os



municípios frequentadores desta edificação de possíveis exposições a situações de risco com acidentes elétricos.

- 3.2** Durante o ciclo de vida do objeto — que compreende aquisição, utilização, manutenção preventiva/corretiva e descarte — deve-se alocar o material em local bem conservado, evitando seu dano e posterior invalidez, não causando prejuízo ao erário nem indisponibilidade de tempo para execução das obras.
- 3.3** O descarte do material gerado durante e após o manuseio dos materiais descritos no item 1.2. deverá estar em conformidade com critérios que visam mitigar o impacto ambiental, evitando prejuízos ao local das reformas.
- 3.4** A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via dispensa de licitação. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação

- 4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em razão do valor e da baixa complexidade do objeto.

Indicação e/ou vedação de marca/modelo/produto

- 4.4.** Na presente contratação não há vedação de marca/modelo/produto.
- 4.5.** É exigido que o objeto tenha seu registro no INMETRO, bem como apresente o Selo de Identificação de Conformidade - INMETRO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega





- 5.1. O objeto será entregue na forma de **remessa única** nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua Três Poderes, 65 – Bairro Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de S. Paulo, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h (horário oficial de Brasília), em **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue pelo contratado no prazo máximo descrito no subitem 5.1, sendo que a autorização de fornecimento (AF) indicará detalhadamente o quantitativo, tipo de material, local, data e horário em que deverá ser realizada a entrega e será emitida pelo Departamento de Compras e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica.
- 5.3. A contratada fornecerá os produtos conforme a marca e a especificação discriminada em sua proposta.
- 5.4. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

Especificação da garantia

- 5.5. O prazo de garantia dos produtos será, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Nesta contratação, será utilizada a nota de empenho de despesa em substituição ao Termo de Contrato, em conformidade com os incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida se justifica por se tratar de uma dispensa de licitação devido ao baixo valor e à natureza da entrega imediata e integral dos bens, simplificando o processo de formalização e assegurando a celeridade na aquisição.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10(dez) dias corridos**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1.** o prazo de validade;



- 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED) ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário.
- 7.16. Respeitando-se o prazo mínimo estabelecido para efetivação do pagamento, a Câmara Municipal de Suzano compromete-se a realizar o pagamento na data de vencimento indicada na fatura, desde que esta data esteja devidamente especificada no campo designado para tal na Fatura/Nota Fiscal.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

1.2. O fornecimento do objeto será COM ENTREGA IMEDIATA.

Exigências de habilitação

1.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

1.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

1.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

1.7. Observadas as disposições do art. 81 do Decreto Municipal nº. 10.010, de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado na hipótese do inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 2024, para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste Item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

I – a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho.


9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.482,18 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), obtido a partir da Pesquisa de Preços que compõe a instrução processual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Suzano, para o exercício de 2025, na dotação DETALHAMENTO DE DESPESA – 339030 – Materiais de Consumo, Cód. 126 – Material elétrico e eletrônico

Suzano, 13 de outubro de 2025



ALESSANDRA SILVA DALMARCO
Assessora Operacional

